



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

EDITAL Nº 46 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2019

O Diretor-Geral do *Campus Erechim* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil - CAE, torna público o presente edital para a concessão de **Auxílio Permanência e Auxílio Moradia** para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas instruções normativas vigentes e no presente edital. A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários está a cargo da CAE do *Campus Erechim*.

1. FINALIDADE

1.1 Fortalecer as condições de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas do período letivo de 2019, subsidiando os estudantes em despesas relacionadas às questões educacionais.

2. ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1 O presente edital destina-se a atender os estudantes do *Campus Erechim* do IFRS, matriculados nos cursos regulares – técnicos e superiores – que sejam identificados como público prioritário e que tenham comprometida a sua condição de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas do período letivo de 2019.

2.2 Considera-se público prioritário os estudantes que atendam aos critérios definidos no item 5.6.1.

2.3 Este edital garantirá prioridade quanto à concessão dos auxílios aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino.

3. AUXÍLIOS

3.1 Auxílio Permanência

3.1.1 Consiste no repasse de recurso financeiro aos estudantes frequentes com avaliação socioeconômica deferida, a fim de auxiliar nas despesas referentes a vida estudantil.

- 3.1.2 O estudante será classificado em um dos quatro grupos de pagamento conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante avaliação socioeconômica realizada por profissional competente.
- 3.1.2.1 A classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em novo edital.
- 3.1.2.2 Os valores correspondentes aos quatro grupos de pagamento serão publicadas após cálculo realizado pela Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil (CMGOAE), somente após finalizadas as etapas.
- 3.1.3 O Auxílio Permanência será pago em até quatro parcelas e meia (4.5) por semestre.
- 3.1.3.1 As parcelas referentes aos meses de julho e dezembro serão pagas pela metade.
- 3.1.3.2 Poderá haver oscilação no valor das parcelas ao longo de todo o período letivo.
- 3.1.3.3 As maiores oscilações são previstas para os meses de abril e setembro.
- 3.1.3.4 Não haverá pagamento nos meses de janeiro e fevereiro.
- 3.1.4 O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula do estudante estiver ativo, somado à frequência do estudante de acordo com instrução normativa vigente.
- 3.1.5 Os estudantes matriculados em número inferior a três disciplinas receberão a metade do valor do auxílio de seu grupo de pagamento, exceto estudantes matriculados em TCC e estágio.
- 3.1.6 A vigência do Auxílio Permanência está condicionada ao tempo em que o número de matrícula estiver ativo respeitando o limite máximo de seis anos.
- 3.1.6.1 Após perda de vínculo institucional, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso, novo ingresso no mesmo curso por jubramento ou outras situações, o estudante deverá inscrever-se novamente para o Auxílio Permanência.
- 3.1.7 A qualquer tempo o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio.
- 3.1.7.1 É dever do estudante informar aumento de renda, por meio de solicitação de revisão do auxílio.
- 3.1.7.2 É direito do estudante informar a diminuição da renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social.
- 3.1.7.3 A revisão deverá ser solicitada por meio da entrega do formulário disponível no XVIII.
- 3.1.7.4 O aumento do auxílio estará atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.
- 3.1.8 A qualquer tempo o estudante poderá solicitar a suspensão ou cancelamento do auxílio estudantil entregando formulário disponível no XXI.

3.2 Auxílio Moradia

- 3.2.1 Consiste no repasse de recurso financeiro aos estudantes, de forma contínua, em até 12 (doze) parcelas a contar da inscrição, a fim de colaborar nas despesas referentes a moradia em decorrência dos estudos no *Campus* Erechim.
- 3.2.2 O Auxílio Moradia destina-se a atender os estudantes do *Campus* Erechim do IFRS, regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores, oriundos de outros municípios ou da zona rural do município que passaram a residir em Erechim por conta dos estudos no *Campus*.

3.2.3 Para receber o auxílio, o estudante não poderá residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhos e/ou dependentes menores de idade, e nem possuir imóvel em nome do grupo familiar na zona urbana de Erechim.

3.2.4 O Auxílio Moradia não será concedido para estudantes residentes na zona rural de Erechim e nas cidades próximas que possuam transporte interurbano diário, regular e compatível com os horários das aulas no *Campus* Erechim.

3.2.5 Os estudantes contemplados com o Auxílio Moradia deverão comparecer à CAE na primeira semana de aula de cada semestre para entregar o comprovante de pagamento do aluguel referente ao mês atual, sob pena da perda do auxílio.

3.2.5.1 Se houver alteração de residência, o estudante deverá entregar uma cópia do novo contrato de aluguel, sob pena da perda do auxílio.

3.2.6 O valor correspondente ao Auxílio Moradia será publicado após cálculo realizado pela Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil (CMGOAE), somente após finalizadas as etapas.

3.2.7 O Auxílio Moradia poderá ser acumulado com o Auxílio Permanência e bolsas pagas pelo *Campus*, tais como: Pesquisa, Extensão, Monitoria e, remuneração proveniente de Estágio.

3.2.8 A vigência do Auxílio Moradia está condicionada ao tempo em que o número de matrícula estiver ativo respeitando o limite máximo de seis anos.

3.2.9 Após perda de vínculo institucional, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso, novo ingresso no mesmo curso por jubramento ou outras situações, o estudante deverá inscrever-se novamente para o Auxílio Moradia.

4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição é destinada a estudantes que nunca tiveram avaliação socioeconômica deferida, que estejam fora de validade, ingressaram em novo curso ou efetivaram transferência conforme itens 6.3 e 6.5 deste edital.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo estudante no período das etapas descritas no cronograma conforme item 10 deste edital.

4.2.1 Em situações emergenciais o estudante poderá solicitar sua inscrição a qualquer tempo mediante comprovação da referida situação.

4.3 Para realizar a inscrição o estudante deverá seguir os seguintes passos:

4.3.1 Ler com atenção o edital e conferir a documentação necessária para a inscrição.

4.3.2 Realizar seu cadastro *online*, de acordo com cronograma das etapas de inscrições, clicando [aqui](#) ou por meio do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7QwXgqn1YZFis7_QCkcQ4skcoulBPrAs9qkxhCudX9dIwA/viewform

4.3.3 Somente o cadastro não garante a inscrição e a concessão dos auxílios.

4.4 Após a realização do cadastro, o estudante deverá entregar na CAE a documentação devidamente preenchida e conferida.

4.4.1 O estudante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.4.1.1 Questionário Socioeconômico (Anexo I), a Carta de Apresentação (Anexo II) e/ou a Carta de Solicitação para o Auxílio Moradia (Anexo III), documentos comprobatórios (Anexo IV) declarações que comprovem a situação informada pelo estudante (Anexos VII a XXIV).

4.4.1.2 O estudante ingressante por reserva de vaga (renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo por pessoa) deverá preencher o Questionário Socioeconômico (Anexo I), entregar a Carta de Apresentação (Anexo II) e/ou a Carta de Solicitação para o Auxílio Moradia (Anexo III), documentos comprobatórios (Anexo VI) e demais declarações que comprovem a situação informada pelo estudante (Anexos VII a XXIV).

4.5 Os modelos de declarações exigidas estão disponíveis nos Anexos VII a XXIV deste edital.

4.6 No ato da entrega a documentação será conferida pelo estudante e por um servidor da CAE.

4.7 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

4.8 A falta de documentos acarretará na perda automática do direito à participação da seleção para os auxílios estudantis na etapa.

4.9 Não serão aceitas documentações de estudantes que não realizaram o cadastro *online* anteriormente.

4.10 O estudante receberá um comprovante de inscrição, que deverá ser apresentado caso solicitado.

4.11 Caso haja inconsistência nas informações prestadas, o estudante poderá ser convocado para entrevista com profissional qualificado para prestar esclarecimentos, bem como apresentar documentação complementar.

4.2. Renovações

4.2.1 A renovação é destinada para estudantes que realizaram rematricula para o semestre subsequente, no mesmo curso, e que estejam com a avaliação socioeconômica dentro do prazo de validade conforme item 6.3 deste edital.

4.2.2 Para a renovação o estudante deverá:

4.2.2.1 Realizar seu cadastro on-line, de acordo com cronograma das etapas de inscrições, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7QwXgqn1YZFis7_QCkcQ4skcoulBPrCAs9qkxhCudX9dIwA/viewform

4.2.2.2 Somente o cadastro não garante a renovação e a concessão dos auxílios.

4.2.3 Após a realização do cadastro, o estudante deverá entregar na CAE:

4.2.3.1 Termo de Solicitação para Renovação do Auxílio Estudantil (Anexo XVIII) e a Declaração de intenção de rematricula (Anexo XVII).

4.2.4 Com a renovação poderá ocorrer alteração na classificação dos grupos de vulnerabilidade socioeconômica, faixas de valores e recebimento ou não dos auxílios.

4.2.5 Os estudantes contemplados com o Auxílio Moradia deverão comparecer à CAE na primeira semana de aula de cada semestre para entregar o comprovante de pagamento do aluguel referente ao mês atual, sob pena da perda do auxílio.

4.2.5.1 Se houver alteração de residência, o estudante deverá entregar uma cópia do novo contrato de aluguel, sob pena da perda do auxílio.

4.2.6 Caso haja inconsistência nas informações prestadas, o estudante poderá ser convocado para entrevista com profissional qualificado para prestar esclarecimentos, bem como apresentar documentação complementar.

4.3 Local das inscrições

4.3.1 As inscrições serão realizadas na CAE *Campus* Erechim localizada na Rua Domingos Zanella, 104, Bairro Três Vendas, conforme horários de funcionamento do setor.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Para participar da seleção dos auxílios o estudante deve:

5.1.1 Realizar sua inscrição conforme item 4 deste edital.

5.2 A seleção dos candidatos far-se-á por critério de renda e situação socioeconômica a partir de avaliação socioeconômica realizada por profissional qualificado.

5.3 Após a análise documental será divulgada a lista de inscritos que deverão comparecer à CAE para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos.

5.4 Os estudantes serão classificados em grupos de pagamento de acordo com o artigo 7º da Instrução Normativa PROEN nº 08 de 09 de novembro de 2018 e conforme instrumento de pontuação do Serviço Social (IPSS) do IFRS, que levará em consideração a renda familiar e as expressões das desigualdades sociais.

5.5 A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis a para Assistência Estudantil do IFRS em 2019 e poderão sofrer alteração de acordo com a disponibilidade orçamentária e quantidade de estudantes a serem beneficiados durante a vigência deste edital, conforme normativas vigentes.

5.6 Para efeitos desse edital entende-se por:

5.6.1 Público prioritário: o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades e que possuam renda per capita de até 1,5 salário mínimo mensal, preferencialmente.

5.6.2 Grupo Familiar: conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação.

5.6.3 Renda familiar: a soma dos rendimentos brutos do período de um mês, auferidos por todos os membros da família.

5.6.4 Renda per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de membros da família.

5.6.5 Expressões das desigualdades sociais: compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda, patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia, violações de direitos, entre outras situações.

6. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 As avaliações socioeconômicas levarão em consideração a renda e demais expressões das desigualdades sociais do grupo familiar, que serão informadas pelo interessado, por meio do preenchimento do questionário socioeconômico e da documentação comprobatória entregue no momento da inscrição.

6.2 Como instrumento complementar de análise poderão ser realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares por profissional qualificado.

6.3 As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto o estudante estiver com a matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio, respeitando o limite de seis anos, com a obrigatoriedade de renovação anual.

6.4 A qualquer tempo a CAE poderá solicitar atualização ou complementação de documentos e proceder a realização de nova avaliação socioeconômica.

6.5 Após perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.

6.6 Para verificação da renda familiar levar-se-á em consideração os rendimentos descritos no Anexo XXIII.

6.7 Para fins de avaliação socioeconômica de produtor rural levar-se-á em consideração os descontos da tabela contida no Anexo XXIV.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à CAE para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos será divulgada nos murais do IFRS – *Campus* Erechim, e também no site www.erechim.ifrs.edu.br, conforme os prazos estabelecidos para cada etapa de inscrição no item 10 deste edital.

7.2 A divulgação da lista dos selecionados para os auxílios será divulgada nos murais do IFRS – *Campus* Erechim, e também no site www.erechim.ifrs.edu.br, conforme os prazos estabelecidos para cada etapa de inscrição no item 10 deste edital.

7.3 A divulgação da lista definitiva da classificação final (após recursos) dos estudantes selecionados para os auxílios será divulgada nos murais do IFRS – *Campus* Erechim, e também no site www.erechim.ifrs.edu.br, conforme os prazos estabelecidos para cada etapa de inscrição no item 10 deste edital.

8. RECURSOS

8.1 De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao estudante, período para interposição de recurso à CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica.

8.1.1 O estudante tem o período de 1 (um) dia útil da divulgação da lista dos selecionados para interpor

recurso junto à CAE.

8.1.2 Os recursos serão avaliados no prazo de 1 (um) dia útil.

8.1.3 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

8.1.4 Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.

8.1.5 O estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.

8.1.6 Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o estudante poderá acionar a Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:

8.1.6.1 o Assistente Social da PROEN;

8.1.6.2 o Assistente Social do campus de origem do estudante.

8.1.6.3 um Assistente Social de outro campus do IFRS.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS COM OS AUXÍLIOS

9.1 O estudante, e/ou seus responsáveis, deverá acompanhar sua frequência global a fim de evitar a suspensão ou cancelamento do auxílio. É dever do estudante, e/ou de seus responsáveis, informar à CAE sobre suas faltas, infrequências e afastamentos.

9.2 É de inteira responsabilidade do estudante, e/ou de seus responsáveis, informar à CAE qualquer alteração na sua condição socioeconômica e de seu grupo familiar, apresentando a documentação comprobatória.

9.3 É de inteira responsabilidade do estudante, e/ou de seus responsáveis, informar a CAE sobre o seu desligamento, transferência ou trancamento de sua matrícula para efeito de cancelamento do auxílio.

9.4 Os auxílios recebidos indevidamente por não cumprimento dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 deverão ser comunicados à CAE que efetivará os procedimentos necessários para a devolução do valor.

9.4.1 Caso o estudante receba pagamento indevido deverá ressarcir o IFRS por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes em rematrícula	03 a 14 de dezembro de 2018	Cadastro no site do <i>Campus</i> e entrega presencial de documentação na CAE
Divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à CAE para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos	21 de janeiro de 2019	Murais e Site do <i>Campus</i>
Período para a entrega dos documentos	22 e 23 de janeiro de 2019	CAE
Divulgação da lista dos selecionados	11 de fevereiro de 2019	Murais e Site do <i>Campus</i>
Prazo para recursos	12 de fevereiro de 2019	CAE
Divulgação do resultado final	14 de fevereiro de 2019	Murais e Site do <i>Campus</i>

10.2 Segunda Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2019	04 a 14 de fevereiro de 2019 04 a 21 de fevereiro de 2019	Cadastro no site do <i>Campus</i> e entrega presencial de documentação na CAE
Divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à CAE para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos	21 de fevereiro de 2019 28 de fevereiro de 2019	Murais e Site do <i>Campus</i>
Período para a entrega dos documentos exigidos	22 e 24 de fevereiro de 2019 01 e 04 de fevereiro de 2019	CAE
Divulgação da lista dos selecionados	12 de março de 2019	Murais e Site do <i>Campus</i>
Prazo para recursos	13 de março de 2019	CAE
Divulgação do resultado final	15 de março de 2019	Murais e Site do <i>Campus</i>

10.3 Terceira Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes em rematricula.	20 a 30 de maio de 2019	Cadastro no site do <i>Campus</i> e entrega presencial de documentação na CAE
Divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à CAE para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos	06 de junho de 2019	Murais e Site do <i>Campus</i>
Período para a entrega dos documentos exigidos	07 e 10 de junho de 2019	CAE
Divulgação da lista dos selecionados	09 de julho de 2019	Murais e Site do <i>Campus</i>
Prazo para recursos	10 de julho de 2019	CAE
Divulgação do resultado final	12 de julho de 2019	Murais e Site do <i>Campus</i>

10.4 Quarta Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2019	05 a 17 de julho de 2019	Cadastro no site do <i>Campus</i> e entrega presencial de documentação na CAE
Divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à CAE para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos	06 de agosto de 2019	Murais e Site do <i>Campus</i>
Período para a entrega dos documentos exigidos	07 e 08 de agosto de 2019	CAE
Divulgação da lista dos selecionados	12 de agosto de 2019	Murais e Site do <i>Campus</i>
Prazo para recursos	13 de agosto de 2019	CAE
Divulgação do resultado final	15 de agosto de 2019	Murais e Site do <i>Campus</i>

11. RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1 Os auxílios concedidos serão depositados em conta-corrente ou poupança em nome do estudante obrigatoriamente.

11.2 A abertura da conta deverá ser providenciada pelo estudante caso não a possua. Quaisquer dúvidas sobre como abrir as contas bancárias devem ser tratadas diretamente com as agências bancárias de interesse do estudante.

11.2.1 Em casos de alterações de contas bancárias, os estudantes deverão comunicar a CAE com 30 dias de antecedência.

11.3 O fornecimento dos dados bancários, assim como dos demais documentos devidamente preenchidos, deverá respeitar o período de inscrição deste edital, sob pena do não recebimento do auxílio.

11.4 O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do *Campus*.

11.5 O depósito do primeiro pagamento após a divulgação dos resultados finais de cada etapa será efetuado conforme cronograma abaixo:

ETAPAS DE INSCRIÇÃO	1º PAGAMENTO
Primeira	Previsto para março de 2019
Segunda	Previsto para abril de 2019
Terceira	Previsto para agosto de 2019
Quarta	Previsto para setembro de 2019

11.6 Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

11.7 Em caso de redução de dias letivos o valor do auxílio será pago proporcionalmente ao valor do qual o estudante faz juz.

11.8 A efetivação do pagamento dos auxílios, objeto do presente edital, está condicionada à disponibilidade e limite orçamentário, de acordo com o provisionamento e repasse do Governo Federal. Todo valor previsto está sujeito a contingenciamento pelo Governo Federal e não poderá ser garantida a execução pelo IFRS.

11.9 Os valores de pagamento serão definidos pela CMGOAE (Comissão Mista de Gestão do Orçamento DA Assistência Estudantil, Portaria 485 de 16 de março de 2017) através do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes deferidos nos auxílios no decorrer do ano letivo de 2019.

12. CONDICIONALIDADES DOS AUXÍLIOS

12.1 Para o Recebimento

12.1.1 O estudante estará apto ao recebimento dos auxílios, nos casos em que:

12.1.1.1 Tiver o resultado final de solicitação de auxílio deferido;

12.1.1.2 O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

12.1.1.3 No caso do Auxílio Moradia, apresentar o recibo de aluguel na primeira semana de aula de cada semestre.

12.1.1.4 Atender, a qualquer tempo, a CAE caso haja convocação do beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.

12.2 Para a Suspensão

12.2.1 Os auxílios serão suspensos, a qualquer tempo, nos casos em que:

12.2.1.1 O estudante apresentar menos de 75% de frequência global, considerando o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição, salvo situações em que o estudante apresentar justificativa plausível para sua infrequência.

12.2.1.2 O estudante não atender, a qualquer tempo, as convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.

12.2.1.3 Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.

12.2.1.4 Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do campus, embora possua frequência de 75% ou mais;

12.2.1.5 No caso do Auxílio Moradia, o estudante não apresentar o recibo de aluguel na primeira semana de aula de cada semestre.

12.2.2 Em casos extraordinários por decisão da CAE.

12.3 Para o Cancelamento

12.3.1 Os auxílios serão cancelados, a qualquer tempo, nos casos em que:

12.3.1.1 Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:

12.3.1.2 Conclusão de curso;

12.3.1.3 Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;

12.3.1.4 Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;

12.3.1.5 Transferência externa;

12.3.1.6 Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.

12.3.2 Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não sejam devidamente esclarecidas pelo estudante.

12.3.3 Em casos extraordinários por decisão da CAE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A concessão dos auxílios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do IFRS por meio de repasse do Ministério da Educação.

13.2 Os estudantes que solicitarem os auxílios têm garantia de total sigilo das documentações e informações

prestadas à CAE.

13.3 Mais informações podem ser obtidas na CAE e pelo telefone (54) 3321-7522 ou (54) 3321-7514.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda a documentação solicitada neste edital, bem como o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas dos Auxílios Estudantis do período letivo de 2019.

13.5 É de inteira responsabilidade do estudante informar imediatamente à CAE se ocorrerem mudanças em sua situação socioeconômica.

13.6 Caso o estudante esteja matriculado em dois cursos, o auxílio não será duplicado.

13.7 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela CAE, cabendo recurso à Direção Geral.

13.8 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para os auxílios estudantis do período letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sidnei Dal Agnol
Diretor-Geral em exercício
IFRS – *Campus* Erechim

ANEXO I

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

AUXÍLIO SOLICITADO () PERMANÊNCIA () MORADIA

ETAPA DE INSCRIÇÃO: () 1ª () 2ª () 3ª () 4ª ANO DE INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO: 20 _____

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:			
CPF:	RG:	Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade: (Cidade/UF):
Curso:	Matrícula:	Ano de ingresso:	
Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) () Separado (a) () União Estável			
Como você se considera: () Branco () Pardo () Negro/Preto () Indígena () Quilombola			
Endereço do Estudante:			Cidade/UF:
Fone:	E-mail:		

IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS (Preencher este campo somente se for dependente do grupo familiar e residir em outro endereço)

Endereço dos Pais:	Cidade/UF:
Fone:	E-mail:

ANTECEDENTES ESCOLARES

Você cursou o ensino fundamental em: () Escola Pública () Escola Particular sem bolsa () Escola Particular com bolsa () EJA	Você cursou o ensino médio em: () Escola Pública () Escola Particular sem bolsa () Escola Particular com bolsa () EJA
Já possui Ensino Técnico? () Sim () Não Se sim, () Completo () Em andamento Qual? _____ Atua na área? () Sim () Não	
Já possui Ensino Superior? () Sim () Não Se sim, () Completo () Em andamento Qual? _____ Atua na área? () Sim () Não	

SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Nome de cada integrante do grupo familiar	Idade	Parentesco com o estudante	Estado Civil	Escolaridade	Trabalho/Ocupação Informe mesmo que não seja remunerado	Renda Bruta

Informe apenas o primeiro nome dos membros da família e utilize a legenda abaixo para preencher os dados do estado civil e da escolaridade, incluindo você na composição familiar

Estado Civil: 1: Solteiro(a); 2: Casado(a); 3: Separado(a)/Divorciado(a); 4: União Estável; 5: Viúvo(a).**Escolaridade:** 1: Não escolarizado; 2: Ensino Fundamental Incompleto; 3: Ensino Fundamental Completo; 4: Ensino Médio Incompleto; 5: Ensino Médio Completo; 6: Ensino Superior Incompleto; 7: Ensino Superior Completo; 8: Pós-Graduação.

HABITAÇÃO

Reside com: () sozinho () pais/responsáveis
() parentes () amigos () cônjuge () outros
Se divide o aluguel, com quantas pessoas? _____

Situação de moradia do estudante: () própria () alugada () pensão
() república () financiada () área irregular () outros
() cedida, por quem? _____

Situação de moradia dos pais/responsáveis: Preencher este campo somente se for dependente do grupo familiar e residir em outro endereço
() própria () financiada () alugada () área irregular () acampamento () assentamento () cedida, por quem? _____

SAÚDE

Você ou algum membro de sua família:	Quem	Qual
Apresenta diagnóstico de doença crônica		
Usa medicação continuada		
Possui alguma deficiência		
Fez ou faz uso de substância psicoativa		

MOBILIDADE

Qual seu meio de transporte até o Campus: () Carro próprio () Moto própria () A pé () bicicleta () Carona paga
() Carona gratuita () Transporte Coletivo, 1 ônibus () Transporte Coletivo, 2 ônibus () Transporte locado

Distância em Km de sua residência até o Campus: _____ Valor mensal gasto com transporte: R\$ _____

BENS PATRIMONIAS DO GRUPO FAMILIAR

Descreva aqui os bens que você e seu grupo familiar possuem. Ex.: moradia, apartamento, sala comercial (metragem e tipo de construção); veículo (ano, marca e modelo); cotas de empresa; aplicações financeiras; poupança; lote rural; implementos agrícolas; terreno, sítio, chácara, fazenda (metragem e localização) etc.	Município	Valor de Mercado (R\$)

RESUMO DAS DESPESAS

Moradia :	R\$:	Financiamentos:	R\$:	Plano de Saúde:	R\$:
Água:	R\$:	Pensão Alimentícia:	R\$:	Medicamentos:	R\$:
Luz:	R\$:	Mensalidades Escolares:	R\$:	Outros	R\$:

Total de Despesa: R\$:

FATOS SOCIAIS E FAMILIARES RELEVANTES

Na família, alguém necessita de cuidados especiais de saúde todo o tempo? () sim () não
Se sim, informe quem e detalhe a situação:

A família tem gastos elevados com plano de saúde ou medicação específica? () sim () não
Se sim, informe quem e detalhe a situação:

Alguém na família está procurando trabalho há mais de um mês (formal ou informal)? () sim () não
Se sim, informe quem e detalhe a situação:

Alguém deixou de trabalhar no último ano para cuidar de alguém doente ou idoso na família?
() sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:

Alguém da família informada na tabela auxilia outra pessoa fora da família (pensão, ajuda financeira, alimentação)? () sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:

Você ou sua família já sofreu algum tipo de discriminação. Exemplos: por religião, idade, orientação sexual, raça/cor/etnia?
() sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:

Você ou sua família já sofreu algum tipo de violência? Exemplo: violência contra a mulher, bullying.
() sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:

Alguém possui Cadastro Único ? () sim () não

Alguém possui algum benefício social?

() Bolsa Família Valor R\$: _____ () BPC – LOAS Valor R\$: _____

Se agricultor, é apto ao PRONAF (você ou a família) ? () sim () não

Sua moradia está localizada em território com:

- () índice de violência e/ou vulnerabilidade
- () infraestrutura e serviços públicos de educação precários
- () infraestrutura e serviços públicos de saúde precários
- () infraestrutura e serviços públicos de espaços para lazer precários
- () infraestrutura e serviços públicos de transporte público precários
- () infraestrutura e serviços públicos de saneamento básico e pavimentação das vias públicas precários

Sua família está sendo acompanhada pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social):

() sim () não

Sua família está sendo acompanhada pelo CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social):

() sim () não

Sua família é atendida pelo PETI (Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil) () sim () não

Algum membro do grupo familiar está estudando com Financiamento estudantil ? () sim () não

Se sim, qual curso?

TERMO DE COMPROMISSO

1. Fico ciente que o preenchimento deste formulário, não significa deferimento de qualquer benefício.
2. Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital.
3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: **“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.**
4. Declaro, sob minha responsabilidade pessoal, que as cópias dos documentos, anexados a este edital, bem como as digitalizações apresentadas, conferem integralmente com o original. Os originais dos documentos apresentados deverão ser preservados pelo seu detentor até o final do período dos eventuais benefícios concedidos ao estudante em decorrência da presente análise.

Data: ____/____/____

Assinatura do Estudante (ou responsável, se menor de idade)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE AUXÍLIOS

1. Documentos do estudante independente de sua idade

Realizar o cadastro on-line
Foto 3x4 do estudante
Questionário socioeconômico – Anexo I
Cópia de cartão bancário em nome do estudante
Carteira de identidade – cópia simples
CPF ou comprovante de situação cadastral
Carta de apresentação – Anexo II
Comprovante de residência do estudante – cópia simples
Se indígena, quilombola, estudante em situação de rua e de acampamento, e membro de comunidade nômade – autodeclaração
Atestado de matrícula

2. Documentos dos familiares menores de 16 anos residentes no mesmo domicílio

Carteira de Identidade ou Certidão nascimento – cópia simples.
--

3. Documentos do estudante e seus familiares maiores de 16 anos

Carteira de identidade – cópia simples.
CPF ou comprovante de situação cadastral – cópia simples.
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS: – Cópia da página de identificação, – Cópia da página de qualificação, – Cópia da página do último contrato de trabalho, – Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
Se não possuir CTPS – apresentar declaração de que não possui este documento – Anexo VII
Três últimos comprovantes de renda na forma de: – Cópia de contracheque ou, – Cópia de recibos pagamentos de serviços ou, – Cópia de pró-labore ou decore ou, – Na falta dos anteriores, cópia de extrato bancário dos últimos três meses.
Auxílio de terceiros – declaração de recebimento de auxílio financeiro – Anexo IX
Se estagiário ou bolsista: – apresentar termo de compromisso e recibo mensal do pagamento
Se autônomo, trabalhador informal, do lar, estudante, desempregado e/ou outros: – Apresentar Declaração de Situação Ocupacional – Anexo XIV
Se recebe outros rendimentos: – Aposentadoria – cópia de extrato de benefício,

<ul style="list-style-type: none"> – Auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão – cópia de extrato do benefício, – Seguro desemprego e previdência privada – cópia de comprovante de recebimento.
<p>Se proprietário rural ou sitiante:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Declaração de agricultor – Anexo XVI, – Declaração do sindicato, – Declaração de aptidão ao PRONAF, – Relatório SEFAZ 2018 (relatório do fechamento do talão de notas) – Na falta do relatório SEFAZ cópia das notas de 2018 e o Talão de Produtor Rural para conferência.
<p>Se empresário ou microempreendedor (proprietário, sócio ou diretor de empresa):</p> <ul style="list-style-type: none"> – Declaração empresário ou microempreendedor – Anexo XV – Cópia da última declaração de IR da pessoa jurídica devida completa com recibo de entrega ou, – Cópia da declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual – DASN SIMEI – Pró-labore, – Contrato social.
<p>Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Declaração imposto de renda e recibo de entrega; <p>Se isento:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Apresentar Declaração de Isenção – Anexo VIII
<p>Se casados:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Cópia de certidão de casamento, – Declaração união estável (podendo ser de próprio punho). <p>Se falecido:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Certidão de Óbito.
<p>Se separados/divorciados:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Cópia de comprovante de recebimento (extrato) de pensão alimentícia (averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia) – Anexo X
<p>Se recebe benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Cópia de comprovante de benefícios concedidos por programas sociais (ex.: Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC).
<p>Em casos de pessoas com doenças crônicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Cópia de atestados e/ou, – Cópias de receitas e/ou, – Cópia de boletim de atendimento hospitalar.
<p>Situação de moradia:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Cópia do Carnê de IPTU 2018/2019 (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, não precisa estar pago); – Cópia do ITR 2018 completo com recibo de entrega; – Cópia de comprovantes de pagamento de aluguel, contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário – Anexo XIII ou, – Cópia de comprovante de prestação de financiamento de casa própria do estudante e da família ou, – Declaração de imóvel cedido – Anexo XII ou, – Declaração de ocupação de área verde (podendo ser de próprio punho) ou, – Declaração de cedência de hospedagem – Anexo XI.

4. Documentos para o estudante que solicitar o Auxílio Moradia

<ul style="list-style-type: none"> – Todos os documentos dos itens 01 a 03 deste anexo.
<ul style="list-style-type: none"> – Carta de solicitação do auxílio (Anexo III);
<p>Se não for o locatário do imóvel:</p> <ul style="list-style-type: none"> – cópia do documento de identidade do locatário; – declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel;

Se residir em pensionato:

– declaração do proprietário do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste;

Se for locatário de um espaço em residência de particular:

– declaração do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste ou cópia do contrato de locação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO

1. Documentos para renovação do Auxílio Permanência

Realizar o cadastro <i>online</i>
Termo de Solicitação de Renovação do Auxílio Estudantil – Anexo XVIII.
Declaração de Intenção de Rematrícula – Anexo XVII.

2 Documentos para a renovação do Auxílio Moradia

– Todos os documentos dos itens 1 deste anexo
– Cópia do recibo de aluguel.
Se não for o locatário do imóvel: – cópia do documento de identidade do locatário; – declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel;
Se residir em pensionato: – comprovante de residência atualizado da família; – declaração do proprietário do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste;
Se for locatário de um espaço em residência de particular: – declaração do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste ou cópia do contrato de locação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE AUXÍLIOS PARA ESTUDANTES INGRESSANTES POR RESERVA DE VAGA DE RENDA INFERIOR A 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO

1. Documentos do estudante independente de sua idade

Realizar o cadastro on-line
Foto 3x4 do estudante
Questionário socioeconômico – Anexo I
Cópia de cartão bancário em nome do estudante
Atestado de matrícula

2. Documentos do estudante e seus familiares maiores de 16 anos

Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física: – Declaração imposto de renda e recibo de entrega; Se isento: – Apresentar Declaração de Isenção – Anexo VIII
Se casados: – Cópia de certidão de casamento, – Declaração união estável (podendo ser de próprio punho), – Certidão de Óbito.
Em casos de pessoas com doenças crônicas: – Cópia de atestados e/ou, – Cópias de receitas e/ou, – Cópia de boletim de atendimento hospitalar.
Situação de moradia: – Cópia do Carnê de IPTU 2018/2019 (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, não precisa estar pago); – Cópia do Carnê de ITR 2018; – Cópia de comprovantes de pagamento de aluguel e contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário – Anexo XIII ou, – Cópia de comprovante de prestação de financiamento de casa própria do estudante e da família ou, – Declaração de imóvel cedido – Anexo XII ou, – Declaração de ocupação de área verde (podendo ser de próprio punho) ou, – Declaração de cedência de hospedagem – Anexo XI.

* A documentação entregue para a análise da reserva de vaga terá validade de 4 meses.

3. Documentos para o estudante que solicitar o Auxílio Moradia

– Todos os documentos dos itens 01 a 03 deste anexo.
– Carta de solicitação do auxílio (Anexo III);
Se não for o locatário do imóvel: – cópia do documento de identidade do locatário; – declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel;
Se residir em pensionato: – declaração do proprietário do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste;
Se for locatário de um espaço em residência de particular: – declaração do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste ou cópia do contrato de locação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____ RG:
_____, CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – *Campus Erechim*, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA EXERCÍCIO 20__

Eu, _____ RG: _____ ,

CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois, no ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, informal, autônomo, aposentadoria, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – *Campus Erechim*, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão Do estudante _____ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

Eu, _____, RG _____, CPF _____
_____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, que recebo auxílio financeiro no valor de
R\$ _____ de _____, RG _____ e
CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

RECEBO PAGO NÃO RECEBO NÃO PAGO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de apresentação ao *Campus Erechim* do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS, que _____ mensalmente o valor de R\$ _____ (_____) (valor por extenso) pela pensão alimentícia.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE HOSPEDAGEM

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de apresentação ao *Campus Erechim* do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS, que recebo como hóspede em minha residência, _____ localizada _____ na _____ Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, o estudante _____ (informar o nome do aluno que está hospedado).

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Obs: anexar cópia RG do declarante.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de apresentação ao *Campus* Erechim do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS, que cedo o imóvel localizado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ para _____ (informar o nome do estudante para quem é cedido o imóvel).

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ (informar o nome do estudante) dos benefícios da assistência estudantil.

Obs: anexar cópia do RG do declarante.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Eu, _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____, declaro para os devidos fins que recebi um valor total mensal de R\$ _____ referente ao aluguel do mês de _____ de meu imóvel.

Declaro, também, que o estudante _____ é um dos locatários do referido imóvel.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Obs: anexar cópia RG do declarante.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO OCUPACIONAL

Eu, _____,

RG _____, CPF: _____, declaro

sob as penas das Leis Civil e Penal, que me encontro na seguinte situação ocupacional (marcar apenas uma alternativa):

Trabalhador(a) autônomo(a) ou informal, contribuindo com o INSS, com renda mensal aproximada de R\$ _____

Trabalhador(a) autônomo(a) ou informal, sem contribuição com o INSS, com renda mensal aproximada de R\$ _____

Trabalhador(a) do lar, sem remuneração

Estudante, sem remuneração

Desempregado(a), há _____

Outra, qual: _____

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Coordenação de Assistência Estudantil – CAE do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), a alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE EMPRESÁRIO OU MICROEMPREENDEDOR

Eu, (nome completo) _____
RG nº _____ e CPF nº _____,
Proprietário/Sócio de Empresa (Razão Social) _____ Nome
Fantasia: _____ CNPJ nº _____,
Endereço: _____ Telefone: _____
Declaro que exerço as seguintes atividades: _____

Informações Complementares:	
Recebe Pró-labore: () sim () não	Valor R\$ _____
Recebe valor além do Pró-labore: () sim () não	Valor R\$ _____
Fez declaração de Imposto de Pessoa Jurídica no último ano: () sim () não	
Fez declaração de Imposto de Pessoa Física no último ano: () sim () não	
No último ano a empresa teve lucro: () sim () não	Valor R\$ _____
A empresa ou microempresa possui funcionários: () sim () não	
Se sim, assinale abaixo o tipo de vínculo e mencione ao lado a quantidade em cada situação.	
Tipo de Vínculo: () Empregado _____ () Autônomo _____	
() Familiar sem vínculo empregatício _____ () Outros qual: _____ quantos: _____	

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do estudante dos Auxílios estudantis.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____, CPF _____
declaro para os devidos fins que sou agricultor, residente e domiciliado na localidade
_____ município de _____, possuindo uma área de terra
com total de _____ hectares, com área plantada de hectares, e que efetuei as seguintes entregas
de produtos nas últimas duas safras:

Informações da produção do ano de 2018

Denominação	Última Safra/ano	Denominação	Última Safra/ano
MILHO	Área plantada em h.a: Sacos produzidos/h.a: Valor total bruto:	LEITE	Nº de vacas: Produção leite/mês: Valor total bruto:
FUMO	Área plantada em h.a: Arrobas produzidas/h.a: Valor total bruto:	SUÍNO	Nº de vacas: Produção leite/mês: Valor total bruto:
TRIGO	Área plantada em h.a: Sacos produzidos/h.a: Valor total bruto:	BOVINO	Nº de vacas: Produção leite/mês: Valor total bruto:
SOJA	Área plantada em h.a: Sacos produzidos/h.a: Valor total bruto:	OUTROS (descrever):	Valor total bruto:
Total Bruto em R\$:			

Quantidade de talões (bloco) de notas que são utilizados pelo grupo familiar: _____

Os talões (bloco) de notas, estão no nome de: _____

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ membros.

Obs: Entregar cópias simples de todas as contra notas do período 2018 de todos os bloco de notas existentes na família.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE REMATRÍCULA

Eu, _____,
estudante do curso _____ matrícula: _____
portador(a) do RG _____ e CPF: _____, nos
termos do Edital ____/____ referentes aos Auxílios Estudantis, venho informar que pretendo me
rematricular para o ano letivo de _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste
documento e que após a efetivação da matrícula deverei entregar o atestado na Coordenação de
Assistência Estudantil.

Erechim, ____ de _____ de ____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XVIII

TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu, _____,
estudante do curso _____ matrícula: _____
portador(a) do RG _____ e CPF: _____,
solicito a renovação do () **Auxílio Permanência** () **Auxílio Moradia**.

Declaro que não houve alterações na situação de renda e/ou socioeconômica do meu grupo familiar desde a minha inscrição para recebimento do Auxílio Estudantil. Declaro ainda, que não ocorreram mudanças significativas no contexto social, familiar, educacional e/ou de saúde do meu grupo familiar.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus Erechim* qualquer alteração de renda e/ou situação socioeconômica do meu grupo familiar, apresentando documentação comprobatória.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XIX

SOLICITAÇÃO DE RETOMADA DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu, _____,
estudante do curso _____ matricula: _____
portador(a) do RG _____ e CPF: _____,
solicito a **RETOMADA** do auxílio:

PERMANÊNCIA MORADIA

Telefone para contato: _____

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XX

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO AUXÍLIO

Eu, _____,
estudante do curso _____ matrícula: _____
portador(a) do RG _____ e CPF: _____,
solicito a **REVISÃO** do () Auxílio Permanência e/ou () Auxílio Moradia, por motivo de:
() Aumento de renda;
() Diminuição de renda;
() Aumento do grupo familiar;
() Outro motivo (descrever) _____.

Descreva aqui os motivos pelos quais solicita revisão do auxílio estudantil

*Esta solicitação é válida mediante apresentação de documentação comprobatória.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XXI

SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

Eu, _____,
estudante do curso _____ matricula: _____
portador(a) do RG _____ e CPF: _____,
solicito: () **SUSPENSÃO** () **CANCELAMENTO** do
 () **Auxílio Permanência e/ou** () **Auxílio Moradia.**

Escreva aqui o motivo pelo qual solicita suspensão ou cancelamento do auxílio

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XXII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do estudante:	
Curso:	Nº Matrícula:

Formalize seu recurso com clareza e objetividade

Fundamentação do recurso

**Se necessário, anexe documentos para embasar a argumentação*

Erechim, ____ de ____ de ____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XXIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Para fins de verificação da renda familiar, considerar-se-á:

Rendimentos percebidos pelo grupo familiar provenientes de:

I - Salários;

II - Proventos ou remunerações;

III - Gratificações não eventuais;

IV - Gratificações por cargo de chefia, desde que presentes em contracheques, conforme o vínculo empregatício;

V - Pensões alimentícias averbadas ou declaradas;

VI - Rendimentos oriundos de comissões, desde que presentes em contracheques de no mínimo três meses consecutivos resguardando-se o direito de solicitar caso necessário, outros documentos;

VII - Rendimentos oriundos de estágio remunerado;

VIII - Benefícios previdenciários, como: pensão por morte; aposentadoria; auxílio doença; auxílio acidente; auxílio reclusão; salário maternidade e seguro desemprego, apenas quando restarem no mínimo três parcelas para recebimento do benefício.

IX - Pró-labore ou decore;

X - Rendimentos do trabalho não assalariado, decorrentes da inserção no mercado informal ou autônomo;

XI - Rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

XII - Bolsas de qualquer tipo, oriundas dos órgãos de fomento à pesquisa.

Serão excluídos do cálculo da renda familiar os valores percebidos a título de:

I - Auxílios para alimentação e transporte;

II - Diárias e reembolsos de despesas;

III - Adiantamentos e antecipações;

IV - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

VI - Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial;

VII - Pagamento de pensão alimentícia;

VIII - Auxílios estudantis provenientes do PNAES;

IX - Benefícios de programas de transferência direta de renda, como: Benefício de Prestação Continuada – BPC; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XXIV

TABELA DESCONTOS DE PRODUÇÃO RURAL	
CULTURA	DESCONTOS
AMENDOIM	50%
APICULTURA	50%
AQUICULTURA	50%
ARROZ	50%
AVEIA	90%
AVICULTURA INTEGRADA	90%
AVICULTURA NÃO-INTEGRADA	70%
CANA DE ACÚCAR	50%
CAPRINOCULTURA	50%
CENTEIO	50%
CEVADA	90%
FEIJÃO	50%
FLORICULTURA	70%
FRUTICULTURA	50%
FUMO	50%
GADO DE CORTE	90%
GADO DE LEITE	80%
GIRASSOL	50%
GRÃO-DE-BICO	50%
MANDIOCA	50%
MILHO	80%
OVINOCULTURA	50%
PISCICULTURA	50%
SOJA	50%
SORGO	50%
TRIGO	90%
TRITICALE	50%
OLERICULTURA	70%
PRODUTO OU SERVIÇO AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	70%
PRODUTO OU SERVIÇO TURISMO RURAL	70%
SUINOCULTURA NÃO INTEGRADA	70%
SUINOCULTURA INTEGRADA	90%